



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024 SRP –
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO nº01**

PREÂMBULO

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº22/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital de RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº05/2024 SRP**, conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a PROPOSTA 11228.118000/1200-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

Conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Ajudar a suprir a demanda do Município de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura.

A aquisição do veículo para a Secretaria Municipal de Saúde é uma solução prática e eficiente para as atividades realizadas pelas equipes. Com o veículo será possível atender as diversas necessidades de deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

A aquisição de veículos também irá contribuir no deslocamento das equipes de atenção básica na realização de acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Em resumo, a aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde é uma solução que atende diversas necessidades, como a mobilidade, segurança, eficiência e acessibilidade para realizar as atividades de campo, fiscalização e organização da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND FOR	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio, ano de fabricação ou modelo 2023/2024 ou superior, capacidade para 05 passageiros, potência igual ou superior a 72 cv, quatro portas, motor igual ou superior a 1.0, câmbio manual, direção hidráulica /Elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico das portas, freios abs, airbag, roda/pneus aro mínimo R14, todos os itens originais de fábrica, Cor preferencialmente Branco; veículo tipo hatch. Bicomustível. Bagageiro mínimo 300 L. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, o veículo deverá ser equipado com todos os itens de série não especificados exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica.	UNID	02	R\$95.705,00	R\$191.410,00

3.1. O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência;

3.2 – Inserir obrigatoriamente no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Observação – O prospecto tem que ser analisado na fase inicial da licitação. A equipe de licitações não tem acesso aos documentos inseridos em outras abas, antes da fase de habilitação.



4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 4.3. Serviços e materiais de qualidade;
- 4.4. Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, além de que, espera-se que com esta aquisição haja maior eficiência, agilidade, acessibilidade, segurança e alcance das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, contribuindo para o desenvolver das atividades diárias desta secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante e do fiscal de contrato/ata;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
11. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
12. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

5.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

- 5.2.1 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 5.2.2 Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- 5.2.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- 5.2.4 Retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 5.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.2.6

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 5.2.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.2.8 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 5.2.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 5.2.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.2.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 5.2.12** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.2.13** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 5.2.14** O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- 5.2.15** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- 5.2.16** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
- 5.2.17** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- 5.2.18** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

5.2.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

- 5.3** A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:
 - 1. A CONTRATANTE deverá no ato da entrega, aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - 1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - 1.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 - 2. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de referência e Anexo I, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
 - 3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
 - 4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

de Preço poderá ser rescindida;

5. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
6. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar defeitos ou avarias, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo;
9. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
13. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
14. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barra do Bugres/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

17. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18. Deve fornecer os Veículos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
19. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
20. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
21. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhora Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
22. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
23. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo devidamente Documentado e Emplacado no Nome do Município, sendo entregue em Prancha, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos descrito neste termo de referência e edital;
24. A CONTRATADA deverá apresentar melhor proposta de preço conforme estimado, sempre observando os princípios da isonomia e da economicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

7.1. O recebimento dos veículos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

7.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

7.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

7.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 60 (sessenta) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.3 - Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Município de Barra do Bugres – MT no almoxarifado Central anexo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos situado na Avenida Santos Dumont esquina com a Avenida Marechal Rondon, ou em outro lugar do município indicado pela secretaria competente.

7.3.1. O recebimento dos bens se dará através de acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

7.3.2. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

7.3.3 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação.

7.4 – O objeto licitado deverá ser fornecida somente pelo licitante contratada.

7.5 - O veículo deverá ser entregue emplacado e documentado em nome do Município de Barra do Bugres/MT, conforme normas de trânsito vigente.

7.6 – O veículo deverá ser no mínimo 2023/2024 ou estar com ano vigente caso a entrega seja realizada em outro ano.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

8.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

9.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

9.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentaria a ser utilizada será:

09.002.10.122.6080.2171.44.90.52.150.00200000000 – Aquisição de móveis e equipamentos para gestão da saúde.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

11.2. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Barra do Bugres/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado durante a vigência do contrato, que reger-se-á pelas normas estampadas em edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante com a Lei 14.133/2021 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

12. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TITULAR :SERVIDOR (A): EDNILDO MAGALHAES DE FRANÇA
CPF: 621.054.001-59
SUPLENTE : CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CPF: 042.944.551-28

13. METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13.1. PREGÃO ELETRÔNICO ATENDENDO OS PRECEITOS DA LEI 14.133/2021;

Praça Felipe F. Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres, CEP 78.390-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

13.2. MENOR PREÇO POR ITEM;

13.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, atendendo os preceitos da Lei 14.133/2024.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2024

MARCELO LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais cláusulas do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº05/2024 SRP** ficam ratificadas, devida a retificação fica designada a nova data de abertura para o **dia 05.06.2024 as 09:00min (horário de Brasília)**.

Barra do Bugres - MT, 20 de maio de 2024

RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Secretário Municipal de Administração

JULANIA SOARES DA SILVA
Pregoeira